

ECONOMIA

Publicidade a alimentos nocivos para menores vai ser proibida a partir de junho

Lígia Simões 23 Abril 2019, 14:39

145
PARTILHAS

Vão ser introduzidas novas regras à publicidade dirigida a menores de 16 a partir de junho. Passa a ser proibida a publicidade a alimentos nocivos em estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, em parques infantis ou nos 100 metros à volta destes locais. Proibições estendem-se à televisão e à rádio, salas de cinema e na Internet, em sites, páginas ou redes sociais, com conteúdos destinados a esta faixa etária. Coimas podem chegar aos 45 mil euros.



A partir de 16 de Junho, entram em vigor novas restrições à publicidade dirigida às crianças e jovens com menos de 16 anos de géneros alimentícios e bebidas com elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos e ácidos gordos transformados, segundo a lei que fixa as novas regras que foi hoje publicada em Diário da República

O diploma, aprovado em 15 de março de 2019, e que entra em vigor 60 dias após a sua publicação, determina que passará a ser proibida a publicidade a estes produtos em estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, em parques infantis ou nos 100 metros à volta destes locais, com a exceção de elementos publicitários afixados em estabelecimentos comerciais.

Segundo o Ministério da Saúde, passa também a ser proibida a publicidade a este tipo de bebidas e alimentos em programas televisivos e na rádio emitidos nos 30 minutos anteriores e posteriores a programas infantis ou com um mínimo de 25% de audiência de menores de 16 anos.

“As mesmas proibições aplicam-se à publicidade emitida em salas de cinema em filmes destinados a menores de 16 anos e, na Internet, em sites, páginas ou redes sociais, com conteúdos destinados a esta faixa etária”, avança o ministério.

A nova lei vem também pôr fim ao uso de mascotes, desenhos, figuras e personalidades relacionadas com o público infantil e juvenil neste tipo de produtos. Ao nível da mensagem publicitária, o diploma determina que as marcas devem abster-se de encorajar consumos excessivos, de criar um sentimento de urgência ou necessidade premente no consumo do produto anunciado ou de transmitir a ideia de benefício no seu consumo exclusivos ou exagerado, comprometendo a valorização de uma dieta variada e equilibrada e de um estilo de vida saudável.

As infrações à lei são punidas com coimas de 1.750 a 3.750 euros, em caso de pessoa singular, ou de 3.500 a 45 mil euros, se forem cometidas por empresas, estando a fiscalização a cargo da Direcção-Geral do Consumidor.

RECOMENDADAS



IVA da eletricidade e do gás natural vai descer para três milhões de famílias

[André Cabrita-Mendes](#) 08:00

A medida prevê a descida do IVA para consumidores com a potência mais baixa, mas abrange somente uma parte da fatura e não a sua totalidade. O Governo aprova a medida hoje em Conselho de Ministros depois de ter obtido luz verde por parte de Bruxelas.



Respostas Rápidas: O que se vai passar na assembleia geral da EDP?

[João Palma Ferreira](#) 07:45

Saiba tudo sobre a reunião magna desta quarta-feira, que poderá ditar a morte da oferta chinesa pela energética liderada por António Mexia.



Cronologia: a OPA à EDP em quinze capítulos

[António Vasconcelos Moreira](#) 07:40

Quase um ano após o anúncio, a Oferta Pública de Aquisição da China Three Gorges sobre a EDP poderá ter um desfecho na assembleia geral desta quarta-feira. Veja aqui todo o historial.